

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/08/2025 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

## PORTARIA N° 1.319, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 93/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09422, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 24, de 8 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 1, pág. 39, de 12 de janeiro de 2004, que declarou anistiado político JUAREZ FERREIRA FERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.717.357-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA N° 1.320, DE 19 DE AGOSTO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 122/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20206, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.223, de 29 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 1, pág. 24, de 1º de dezembro de 2005, que declarou anistiado político BENICIO DE FREITAS SIMOES, inscrito no CPF nº XXX.681.167-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARIA EMILIA DA SILVA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACAÉ EVARISTO

## PORTARIA N° 1.321, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 118/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48836, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.178, de 21 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 120, Seção 1, pág. 67, de 24 de junho de 2005, que declarou anistiado político NILO DE LARA, inscrito no CPF nº XXX.242.498-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

## **PORTARIA Nº 1.322, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 120/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06915, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 697, de 23 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 99, Seção 1, pág. 45, de 26 de maio de 2003, que declarou anistiado político AILTON GOMES DE ARAUJO post mortem, filho de Luzinete Vieira Gomes, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**



## **PORTARIA Nº 1.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 85/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25636, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.537, de 4 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 109, Seção 1, pág. 52, de 8 de junho de 2004, que declarou anistiado político NESTOR BARBOSA RIBEIRO post mortem, filho de ALTAIR BARBOSA RIBEIRO, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RENAN HONORIO QUINALHA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

## **PORTARIA Nº 1.325, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de

Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 89/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41118, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.154, de 29 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 147, Seção 1, págs. 42 e 43, de 2 de agosto de 2004, que declarou anistiado político LUIZ CARLOS FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.860.857-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar LEONARDO KAUER ZINN, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.326, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 94/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05303, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.718, de 3 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 234, Seção 1, pág. 58, de 4 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político ARY DA SILVA LESSA, inscrito no CPF nº XXX.469.157-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**



### **PORTARIA Nº 1.327, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 100/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46458, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.084, de 14 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 136, Seção 1, pág. 49, de 18 de julho de 2006, que declarou anistiado político EDVALDO COSTA MATOS post mortem, filho de MARIA DE LOURDES COSTA MATOS, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

## PORTARIA Nº 1.328, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 104/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04123, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.738, de 3 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 235, Seção 1, pág. 47, de 5 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político GENIVAL PAULINO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº XXX.415.164-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

## PORTARIA Nº 1.329, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 107/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08200, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.469, de 17 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 246, Seção 1, pág. 31, de 18 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político SEBASTIÃO ANTÔNIO CARIGNANI post mortem, filho de OLGA PAES LEME CARIGNANI, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RODRIGO LENTZ, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

## PORTARIA Nº 1.330, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 108/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05443, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 273, de 10 de março de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, pág. 25, 14 de março de 2003, que declarou anistiado político LUIZ EDSON DE MELO FREIRE post mortem, filho de MARIA GALVÃO DE MELO FREIRE, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar CRISTIANO OTAVIO PAIXAO ARAUJO PINTO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MACAÉ EVARISTO****PORTARIA N° 1.331, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 113/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27023, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 574, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, pág. 33, de 10 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.995.302-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RAFAELO ABRITTA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO****PORTARIA N° 1.333, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 79/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06164, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.725, de 3 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 234, Seção 1, pág. 59, de 4 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político PAULO ROBERTO MANES, inscrito no CPF nº XXX.428.738-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar GABRIELA BARRETO DE SA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO****PORTARIA N° 1.334, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 80/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15250, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.441, de 2 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, pág. 24, de 6 de setembro de 2004, que declarou anistiado político LOURIVAL FERNANDES DE AZEVEDO post mortem, filho de MARIA FERNANDES DE AZEVEDO, e os demais atos dela decorrentes.



Art. 2º Designar RAFAELO ABRITTA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.335, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 83/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03677, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.945, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, pág. 90, de 12 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político EDSON CIABOTTI, inscrito no CPF nº XXX.212.527-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.336, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 86/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05424, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.718, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 252, Seção 1, pág. 61, de 31 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político ERALDO DE BARROS LEITE post mortem, filho de ODETE BARROS DA SILVA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.338, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 119/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03465, resolve:



Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria DOU nº 1.852, de 24 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 229, Seção 1, pág. 29, de 25 de novembro de 2003, que declarou anistiado político LUIZ CACHOEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.405.928-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARCELO RIBEIRO UCHOA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.339, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 99/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03669, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.060, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, pág. 100, de 12 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político JOSE CARLOS DE PAULA DIAS post mortem, filho de LUZIA PEREIRA CRUZ, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar VANDA DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.340, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 102/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07014, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.251, de 9 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 241, Seção 1, pág. 100, de 11 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político MARCOS SOARES DA SILVA post mortem, filho de MARIA JOSÉ DA SILVA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA FILHO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.341, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 106/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDH, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25152, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 561, de 6 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, pág. 32, de 10 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político ANTÔNIO CARLOS BERNARDES GOMES post mortem, filho de MALVINA BERNARDES GOMES, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MANOEL SEVERINO MORAES DE ALMEIDA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.342, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 109/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 9 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41419, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.894, de 14 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 1, pág. 21, de 18 de outubro de 2004, que declarou anistiado político PEDRO MALAZARTE DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.578.338-XX, e os demais atos dela decorrentes.



Art. 2º Designar RAFAELO ABRITTA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.343, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 103/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40511, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.620, de 6 de julho de 2004 publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, pág. 58, de 08 de julho de 2004, que declarou anistiado político JOÃO DOS SANTOS GRAMA, inscrito no CPF nº XXX.194.308-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARIA EMILIA DA SILVA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 1.344, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 116/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49628, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.667, de 22 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 162, Seção 1, pág. 40, de 23 de agosto de 2005, que declarou anistiado político WILSON SAMPAIO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº XXX.848.867-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar CRISTIANO OTAVIO PAIXAO ARAUJO PINTO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 1.345, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 95/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.37451, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.138, de 29 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 147, Seção 1, pág. 41, de 02 de agosto de 2004, que declarou anistiado político SEBASTIÃO MARIA LOURENÇO, inscrito no CPF nº XXX.066.618-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARCELO RIBEIRO UCHOA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 1.346, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 90/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17390, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 330, de 8 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 48, Seção 1, pág. 46, de 11 de março de 2005, que declarou anistiado político VAGNER DE LIMA VIEIRA, inscrito no CPF nº XXX.176.097-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARINA DA SILVA STEINBRUCH, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.347, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 117/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03432, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.275, de 29 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 125, Seção 1, pág. 48, de 1 de julho de 2005, que declarou anistiado político AGRICIO SOUZA ALMEIDA post mortem, filho de MARIA DE SOUZA ALMEIDA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RODRIGO LENTZ, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.349, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 114/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11140, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.317, de 9 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 241, Seção 1, pág. 105, de 11 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político OSVALDO PROCOPIO CAVALHEIRO post mortem, filho de MARIA CAVALHEIRO PROCOPIO, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.350, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 87/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06190, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.883, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 41, de 19 de julho de 2004, que declarou anistiado político JOSÉ MARTINS DE PAIVA, inscrito no CPF nº XXX.273.617-XX, e os demais atos dela decorrentes.



Art. 2º Designar MARINA DA SILVA STEINBRUCH, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.351, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 105/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06868, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.823, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 252, Seção 1, pág. 70, de 31 de dezembro de 2002, que declarou anistiado político RUY DULTRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.872.967-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar CRISTIANO OTAVIO PAIXAO ARAUJO PINTO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.352, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 98/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03555, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.600, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 231, Seção 1, pág. 106, de 29 de novembro de 2002, que declarou anistiado político MOISÉS GOMES DE LEMOS, inscrito no CPF nº XXX.076.027-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.353, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 91/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42054, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.837, de 21 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 183, Seção 1, pág. 34, de 22 de setembro de 2005, que declarou anistiado político CARLOS LOBATO BAHIA, inscrito no CPF nº XXX.106.992-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar VANDA DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.354, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 115/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09102, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.891, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 1, Seção 1, pág. 45, de 01 de janeiro de 2003, que declarou anistiado político HAMILTON CAETANO DE BRITO, inscrito no CPF nº XXX.182.181-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.355, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 110/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14716, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 3.795, de 20 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 1, pág. 42, de 22 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político CARLOS ALBERTO COELHO GOMES, inscrito no CPF nº XXX.837.117-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar RITA MARIA DE MIRANDA SIPAHI, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA Nº 1.356, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 112/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46200, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 3.891, de 22 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 248, Seção 1, pág. 51, de 27 de dezembro de 2004, que declarou anistiado político WILIAM PEDRO DE FARIA, inscrito no CPF nº XXX.006.437-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MANOEL SEVERINO MORAES DE ALMEIDA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA N° 1.358, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 78/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.0125675, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.648, de 6 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, pág. 61, de 8 de julho de 2004, que declarou anistiado político JOSE DA SILVA PAULA, inscrito no CPF nº XXX.292.677-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar MARCIA ELAYNE BERBICH DE MORAES, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

### **PORTARIA N° 1.359, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 82/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10445, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.894, de 25 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 1, pág. 89, de 26 de novembro de 2003, que declarou anistiado político PERÁCIO DA CONCEIÇÃO CONTREIRAS post mortem, filho de EUTIMIA DE OLIVEIRA SOUZA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar VANDA DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MACAÉ EVARISTO****PORTARIA Nº 1.360, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 101/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21150, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 770, de 20 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 38, Seção 1, pág. 15, de 26 de fevereiro de 2004, que declarou anistiado político ALBERTO ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.763.312-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar PRUDENTE JOSE SILVEIRA MELLO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO****PORTARIA Nº 1.361, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 97/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17296, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.616, de 6 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, pág. 58, de 8 de julho de 2004, que declarou anistiado político SÉRGIO JOSÉ DA COSTA post mortem, filho de SAHARA FIGUEIRA DA COSTA, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar CRISTIANO OTAVIO PAIXAO ARAUJO PINTO, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO****PORTARIA Nº 1.362, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 81/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47499, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 1.006, de 13 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 115, Seção 1, pág. 29, de 17 de junho de 2005, que declarou anistiado político LUIZ GONZAGA COSTA NUNES, inscrito no CPF nº XXX.687.585-XX, e os demais atos dela



decorrentes.

Art. 2º Designar MARCELO RIBEIRO UCHOA, como Conselheiro-Relator do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 1.363, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, no acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 817.338, bem como os precedentes do Superior Tribunal de Justiça nos Mandados de Segurança nº 26.577; nº 26.496; nº 26.777 e, ainda, o constante na Nota Técnica nº 88/2025/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, de 4 de julho de 2025, e no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09944, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Revisão da Portaria nº 2.042, de 28 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 73, de 01 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político RUI MANOEL MARQUES RIBEIRO, inscrito no CPF nº XXX.305.257-XX, e os demais atos dela decorrentes.

Art. 2º Designar GABRIELA BARRETTO DE SA, como Conselheira-Relatora do procedimento de revisão, nos termos do §1º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 1.364, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, bem como no artigo 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria Ministerial nº 2.012, de 28 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 70, de 1º de dezembro de 2003, que declarou anistiado político NELSON VIANA DE SOUZA post mortem, com fundamento no Parecer nº 1612/2024, proferido na 14ª Sessão do Conselho, realizada no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA N° 1.365, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 4ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 21 de maio de 2025, no Requerimento de Anistia nº 00135.216798/2023-89, resolve:

Declarar anistiado político CARLOS ALBERTO GRANA, inscrito no CPF sob o nº XXX.720.378-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos incisos I e II do art. 1º, c/c §2º do art. 4º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.366, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 21 de maio de 2025, no Requerimento de Anistia nº 00135.223928/2023-30, resolve:

Declarar anistiado político JOÃO CARLOS GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº XXX.160.758-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 26/09/2018 até a data do julgamento em 21/05/2025, perfazendo um total de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 03/10/1983 a 16/01/1984, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

**MACAÉ EVARISTO**

**PORTARIA Nº 1.367, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 3ª Sessão de Turma do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 21 de maio de 2025, no Requerimento de Anistia nº 00135.223934/2023-97, resolve:

Declarar anistiado político ANTONIO ROBERTO CAMIOTE, inscrito no CPF sob o nº XXX.082.586-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 26/09/2018 até a data do julgamento em 21/05/2025, perfazendo um total de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 18/05/1981 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



**MACAÉ EVARISTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.